



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Saúde

Ofício nº 072/2025 – GBSEGP/SEGP

Brasília, 31 de março de 2025.

À Senhora
Paula Parente Cantuária Ramos
Pregoeira

Assunto: **Manifestação ao pedido de esclarecimento enviado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90040/2025. Processo nº 00200.019741/2024-93.**

Prezada Pregoeira,

Em resposta ao pedido de esclarecimento protocolo de 26/03/2025, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90040/2025, este Órgão Técnico (OT) esclarece:

1. QUESTIONAMENTO 01: Estimativa de carga horária mensal para Perícias Médicas e Odontológicas.

RESPOSTA: O edital não especifica a carga horária, pois trata-se de contratação por demanda, sendo o quantitativo estimado de 10 pareceres mensais conforme Anexo 1. Contudo, com base na frequência de 2024, estima-se uma média de nove perícias ao mês.

2. QUESTIONAMENTO 02: Em relação à Auditoria Concorrente, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Nos casos em que a auditoria for realizada em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), é exigida, obrigatoriamente, a atuação de profissional médico?

RESPOSTA: Sim, auditorias em UTI, por sua natureza técnica e risco clínico, geralmente exigem profissional médico.

b) As auditorias concorrentes em Centro Cirúrgico já são atualmente executadas por equipe própria do Senado Federal ou por terceiros contratados?

RESPOSTA: Por terceiros contratados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Saúde

c) Para auditorias realizadas em ambiente domiciliar, qual o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido para a execução da visita?

RESPOSTA:

Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade
Visita a paciente com vistas ao enquadramento e elegibilidade deste para os serviços de internação e assistências domiciliares (início), com comparativo de internação hospitalar e orçamentos.	24h/dia 7 dias/semana	24 horas	Registro da demanda no software do SIS	> 48 e ≤ 60 horas – baixa > 60 e ≤ 72 horas – média > 72 horas – alta
Manter pareceres de beneficiários em assistência domiciliar atualizados, por meio de visita a paciente com vistas ao prazo de validade do parecer, enquadramento de modalidade e elegibilidade, de acordo com a Instrução Normativa do Programa de Assistência Domiciliar, com comparativo de internação hospitalar e orçamentos.	8 às 18h - dias úteis	72 horas	Registro de pareceres em software do SIS	> 72 e ≤ 96 horas – baixa > 96 e ≤ 120 horas – média > 120 horas – alta
Visita médica a pacientes internados ou em regime de tratamento domiciliar, com a finalidade de realizar perícia ou avaliação, com emissão de parecer conclusivo	24h/dia 7 dias/semana	72 horas	Solicitação do SIS	> 72 e ≤ 96 horas – baixa > 96 e ≤ 120 horas – média > 120 horas – alta

d) A auditoria domiciliar pode ser realizada por profissional de enfermagem, ou há exigência de profissional médico? Em caso negativo, qual o critério de definição para a escolha do profissional?

RESPOSTA: O edital permite execução por “médico ou outro profissional de saúde”, o que inclui enfermeiros, desde que a complexidade do caso permita e respeitando os limites legais da profissão.

e) Qual a média mensal de internações por Unidade da Federação (UF)? Para fins de auditoria concorrente, todas as internações deverão ser auditadas, independentemente do estado em que ocorrerem?





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Saúde

RESPOSTA: O escopo da prestação do serviço se resume majoritariamente a Brasília.

Estimamos que tenham sido efetivadas 1225 internações em 2024 no DF (considerando internações de baixa complexidade a UTIs), o que nos leva a uma média de 102 internações/mês.

Nas outras Unidades da Federação, tivemos a seguinte média em 2024: 13,5 internações/mês (o que corresponde a três prestadores de SP e dois do RJ). Há a possibilidade de credenciamento de outros prestadores em outras Unidades da Federação.

3. QUESTIONAMENTO 03: No que tange à Auditoria Retrospectiva, solicitamos a gentileza de informar a volumetria da rede de prestadores, bem como a sua distribuição geográfica em âmbito nacional (capilaridade por estado).

RESPOSTA: O universo de contas auditadas no ano de 2024 foi de 102.104. O escopo da prestação do serviço se resume majoritariamente a Brasília. Corresponde aos prestadores credenciados no DF, aproximadamente o quantitativo abaixo:

17 hospitais

5 associações

1 centro de infusão

20 prestadores na especialidade de fisioterapia

1 prestador na especialidade de fonoaudiologia

8 prestadores na especialidade de assistência domiciliar

10 prestadores na especialidade de cardiologia

22 prestadores na especialidade de exames de imagem

7 prestadores na especialidade de diagnóstico e análise laboratorial

9 prestadores na especialidade de nefrologia/diálise

3 prestadores na especialidade de nutrição/nutrologia

64 prestadores na especialidade de odontologia

19 prestadores na especialidade de oftalmologia

7 prestadores na especialidade de oncologia



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Saúde

- 6 prestadores na especialidade de ortopedia
- 13 prestadores na especialidade de psicologia
- 7 prestadores na especialidade de psiquiatria
- 18 prestadores de multiespecialidade (policlínicas)
- 27 prestadores de especialidades outras

Fora de Brasília, o SENADO possui três prestadores credenciados em SP (3 hospitais) e dois prestadores no RJ (2 hospitais)

4. QUESTIONAMENTO 04: inda sobre Auditoria Retrospectiva, solicitamos a disponibilização do volume mensal de contas oriundas de atendimentos em Pronto Socorro (PS), discriminadas por estado e por prestador.

RESPOSTA: Como referencial, temos os seguintes dados, de eventos faturados referentes ao ano de 2024:

- Consulta em PS – 15.800 (média de 1.316,67/mês)
- Pacote em PS (implantado junto a prestadores no segundo semestre de 2024) – 6.964 (média de 580,33/mês)

5. QUESTIONAMENTO 05: Com relação aos processos de Regulação, quando houver necessidade de formação de junta médica ou emissão de segunda opinião, qual o quantitativo médio mensal por especialidade?

RESPOSTA: Não possuímos tal dado, uma vez que o instituto da Junta Médica será implantado com a presente contratação. Ressalta-se que o SENADO FEDERAL possui um corpo clínico que por vezes atua como instância mediadora, reduzindo significativamente a necessidade de uma arbitragem por terceiros. Estimamos que sejam demandadas formações de junta médica na proporção de um caso a cada dois meses.

Cabe ressaltar, que a necessidade de formação de junta médica é **eventual e variável**.

6. QUESTIONAMENTO 06: Solicitamos a gentileza de informar o quantitativo médio mensal de guias efetivamente reguladas.

RESPOSTA: Em 2024 foram reguladas 4130 guias/mês e 100 autorizações a reembolso/mês





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Saúde

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

Alberto de la Peña

Coordenador de Autorização do SIS

(Assinado eletronicamente)

ALINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA

Auxiliar Parlamentar Júnior

Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas

